



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA

TERMO ADITIVO Nº 03/2020 AO CONTRATO Nº 06/2018

**TERCEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº
06/2018, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A EMPRESA DE
PLANEJAMENTO E
LOGÍSTICA S.A. – EPL E O
INSTITUTO DE PROMOÇÃO
HUMANA, APRENDIZAGEM
E CULTURA – IPHAC.**

CONTRATANTE:

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. - EPL, inscrita no CNPJ sob o nº 15.763.423/0001-30, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Complexo Parque Cidade Corporate, Torre C – 7º e 8º andares, em Brasília/DF, CEP 70308-200, representada pelos seus Diretores, na forma do Estatuto Social.

CONTRATADA:

INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA, APRENDIZAGEM E CULTURA - IPHAC, inscrito no CNPJ sob o nº 11.595.331/0001-38, localizada na Rua Coronel Luis Sampaio, Quadra 02, Lote 18, nº 664, Vila Rosa, Goiânia - GO, CEP. 74.843-550, representado neste ato pelo seu Procurador, Senhor **MELQUIADES CANDIDO DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 4340672/SPTC/GO, inscrito no CPF sob o nº 956.020.201-44, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por meio da Procuração Pública lavrada no 5º Tabelionato de Notas, da Comarca de Goiânia, Livro 01988-P, Folhas 003/005.

As PARTES têm entre si justo, avençado e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2018, instruído no Processo 50840.000055/2018-33, com fundamento no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 6/2018, firmado entre as partes em 16/04/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Quinta – Da Vigência, a saber:

“15.1 O contrato terá a vigência a contar da data de sua assinatura, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei 8.666 de 1993, alterada pela Lei nº 9.648 de 1998. ”.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Por meio do presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 2 (dois) meses, com início em 16 de julho de 2020 e término em 16 de setembro de 2020, ou até a conclusão do procedimento licitatório.

3. CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor total deste Termo Aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do Contrato, pelo período de 2 (dois) meses, é de R\$ 79.788,80 (setenta e nove mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

4. CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 79.788,80 (setenta e nove mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme Nota de Empenho nº 2020NE800151, alocados na estrutura funcional e programática 26.122.0032.2000.0001 – Administração da Unidade, Natureza da Despesa: 3390, Fonte: 0100, da vigente Lei Orçamentária Anual.

5. CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pela Diretoria Executiva e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

7. CLÁUSULA OITAVA - DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

7.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações da Empresa de Planejamento e Logística, garantida a eficácia das Cláusulas.

7.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

7.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

8. CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO.

8.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, não conflitantes com o presente Instrumento.

8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido, é assinado pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Diretor
**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA -
EPL**

Diretor
**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA -
EPL**

MELQUIADES CANDIDO DE OLIVEIRA
INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA, APRENDIZAGEM E CULTURA - IPHAC

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Documento assinado eletronicamente por **MELQUIADES CANDIDO DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 15/07/2020, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Luis Pinho de Lima, Diretor Presidente**, em 15/07/2020, às 19:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Antonio Cren Benini, Diretor de Planejamento**, em 16/07/2020, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Madeiro Ximenes, Testemunha**, em 16/07/2020, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Incerti Soares, Assistente II**, em 16/07/2020, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2611763** e o código CRC **2581C863**.



Referência: Processo nº 50840.000055/2018-33



SEI nº 2611763

Via W4 Sul, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C 8º andar - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: (61) 3426-3719 - www.epl.gov.br